



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PROCESSO N.º 12.376/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação visando o **“Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos a serem utilizados na realização de reparos, melhorias e manutenção nos prédios e espaços públicos do Município de Cordeirópolis.”**. A presente licitação tem por objetivo o conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.811/2024, aplicando, no que couber subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 28/10/2025 às 17:00 h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	29/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço por item
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1 % (um por cento)
Quantidade de Casas Decimais	2 (duas)
Benefícios ME/EPP	Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 363.774,89 (Trezentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)
Sistema Eletrônico	http://comprasbr.com.br .
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	- Site Município: https://www.cordeirópolis.sp.gov.br/ - ComprasBR: http://comprasbr.com.br - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status%20recebendo_proposta=&pagina=1
Pedidos esclarecimentos e impugnações	- ComprasBR: http://comprasbr.com.br - suprimentos@cordeirópolis.sp.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é “**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos a serem utilizados na realização de reparos, melhorias e manutenção nos prédios e espaços públicos do Município de Cordeirópolis.**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo III - Termo de Referência deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante a plataforma do sistema eletrônico da <http://comprasbr.com.br>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do <http://comprasbr.com.br> através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma <http://comprasbr.com.br> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação,



responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do <http://comprasbr.com.br>, utilizar o suporte técnico através dos telefones (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702.

3.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme dispostos nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.2 a 4.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário e total;

5.1.2. Quantidade;

5.1.3. Marca, fabricante, quando couber.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

¹Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5 (das propostas), poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos



neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenado mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;



7.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a



fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela



Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído no processo, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o



cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. A prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5.** Fraudar a licitação;
- 12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1.** Advertência;
 - 12.2.2.** Multa;
 - 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 12.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.3.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
 - 12.3.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.
 - 12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.



13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.cordeirópolis.sp.gov.br e na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

Cordeirópolis, 24 de setembro de 2025.

Marinildo Donizet Procópio
Secretária Municipal de Serviços Públicos

Alex Vinícios Olivato
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Érika Marin da Silva Guimarães
Secretária Municipal de Educação

Layla Thamara Gonçalves Penas
Secretária Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br   @prefeituracordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Denis E. Suidedos de Oliveira
Chefia de Gabinete

Bruna Rafaella Vidoretti
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Neusa Ap. Damélio M. de Moraes
Secretária Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social

Leônidas Augusto Siqueira de Souza
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Regiane Portes Mendes
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br   @prefeituracordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Amarildo Antônio Zorzo
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br   @prefeituracordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
PROCESSO N.º 12.376/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
- 1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br   @prefeituracordeirópolis



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeiropolis.sp.gov.br;

g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º 12.376/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definida no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeiropolis.sp.gov.br
- g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

- h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de 2025.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

PROCESSO N.º 12.376/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Senhora MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº... SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº..., residente e domiciliada na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob nº 47/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 12.376/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.811/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. O presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual “**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos a serem utilizados na realização de reparos, melhorias e manutenção nos prédios e espaços públicos do Município de Cordeirópolis.**” anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br   @prefeituracordeirópolis



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Qualificação completa do Fornecedor						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor	Prazo de garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo ao processo desta licitação.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretária Municipal de Serviços Públicos**.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social;
- Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito;
- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretária Municipal de Saúde;
- Chefia de Gabinete

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Cordeirópolis que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.



4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão do certame.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos descritos no item 8 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1e no item 7.2, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 ao 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:



9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na



Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de 2025

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REPAROS, MELHORIAS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, contemplando todas as todas as Secretarias Municipais.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um bem comum de fornecimento não contínuo, não se configurando, ainda, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de serviços de manutenção hidráulica é de extrema importância para garantir o bom funcionamento das instalações e equipamentos municipais, evitando interrupções no atendimento à população e prevenindo possíveis acidentes. Diante disso, faz-se necessário a abertura deste certame licitatório, para garantir o fornecimento de materiais hidráulico de qualidade para atender as demandas das Secretarias do Município de Cordeirópolis-SP.

Sistemas hidráulicos bem mantidos contribuem para a saúde pública, evitando problemas como alagamentos, contaminação da água e proliferação de doenças e ainda a manutenção adequada dos sistemas hidráulicos pode contribuir para a gestão sustentável dos recursos hídricos, promovendo o uso responsável da água.

Tratam se ainda de itens para manutenção rotineira os quais serão empregados em reparos de pequena monta e não demanda elevada complexidade, cujo objetivo final é manter as boas condições de uso e o conforto aos usuários das unidades onde serão empregadas as reparações necessárias.

Além disso, a elaboração de um registro de preço possibilita a aquisição dos materiais de forma parcelada, conforme a demanda de cada Secretaria, evitando o desperdício de recursos públicos e garantindo a eficiência na gestão dos estoques.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) não será obrigatório nesta contratação, pois, conforme Decreto Municipal nº 6.811/2024, não é uma demanda inédita nos últimos 03 (três) anos. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis no ano de 2023 realizou o processo de registro de preço de Materiais Elétricos, através do Pregão Eletrônico nº 15/2023.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas do objeto, unidade de medida e respectivas quantidades:



IT	DESCRIÇÃO ITENS	Uni	Qtda
1	ABRAÇADEIRA COM ROSCA SEM FIM - AÇO INOX OU AÇO CARBONO ZINCADO Rosca sem fim (sistema de aperto helicoidal com parafuso) Abraçadeira tipo rosca sem fim (também conhecida como "abraçadeira tipo americana" ou "abraçadeira de mangueira") utilizada para fixação e vedação de mangueiras, tubos e conduítes em sistemas hidráulicos, pneumáticos, automotivos e industriais em geral. Seu sistema de aperto por parafuso com rosca helicoidal permite ajuste fino, firmeza e reutilização com excelente vedação. Cód. 112.00054.0004-01	UN	54
2	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM ½ - AÇO INOX OU AÇO CARBONO ZINCADO Abraçadeira do tipo rosca sem fim, tamanho 1/2 polegada (13 mm), utilizada para fixação segura e vedação eficiente de mangueiras e tubos em sistemas automotivos, hidráulicos, pneumáticos e industriais. Possui parafuso com rosca helicoidal que permite ajuste preciso, reaperto e reutilização, garantindo maior durabilidade e resistência à vibração. Cód. 111.00004.0021-01	UN	54
3	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM ¾ - AÇO INOX OU AÇO CARBONO ZINCADO Abraçadeira metálica do tipo rosca sem fim , com diâmetro ajustável, indicada para fixação e vedação de mangueiras, tubos e conexões em sistemas hidráulicos, pneumáticos e automotivos. Possui corpo em aço com fenda contínua que permite o aperto gradual por meio de parafuso, garantindo firmeza, vedação segura e resistência à vibração. Cód.131.00102.0013-01	UN	59



4	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA DOCOL CROMADA Acabamento universal compatível com válvulas de descarga da marca Docol , modelo cromado, indicado para reposição ou instalação em banheiros residenciais, comerciais ou institucionais. Fabricado em liga de cobre (latão) com acabamento cromado de alta durabilidade e resistência à corrosão. Cód. 114.00215.0006-01	UN	137
5	ADAPTADOR CURTO 40 MM Adaptador curto de PVC rígido para ligação de tubulações em sistemas de esgoto ou águas pluviais. Cód. 114.00037.0013-01	UN	43
6	ADAPTADOR CURTO LR 50 MM Adaptador curto LR (linha reforçada) para conexões de tubulações PVC. Cód. 112.00089.0016-01	UN	43
7	ADAPTADOR CURTO 60 MM Adaptador curto soldável em PVC, utilizado na transição entre tubulações de 60 mm. Cód. 114.00011.0019-01	UN	45
8	ADAPTADOR SOLDAVEL 1" (32MM) Adaptador soldável em PVC para sistemas hidráulicos prediais. Cód. 114.00037.0016-01	UN	54
9	ADAPTADOR SOLDAVEL 1/2 POLEGADA (20MM) Adaptador em PVC rígido para sistemas hidráulicos de água fria. cód. 114.00037.0010-01	UN	42
10	ADAPTADOR SOLDAVEL 3/4 POLEGADA (25MM) Adaptador PVC soldável para uso em redes de água fria. Cód 114.00037.0011-01	UN	42
11	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ FLANGE 1.1/2 (50MM) Conexão em PVC soldável com flange para fixação em caixas, reservatórios ou equipamentos. Cód 114.00037.0005-01	UN	44
12	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ FLANGE 3/4 (25 MM)	UN	43



	Adaptador com flange para conexões hidráulicas prediais. Cód 114.00011.0021-01		
13	ADESIVO PARA CANO DE PVC TUBO DE 75G Adesivo plástico à base de solvente para soldagem química de conexões e tubos de PVC rígido. Cód. 114.00010.0008-01	UN	43
14	ADESIVO PLÁSTICO PVC 175G Cola plástica para PVC, indicada para união de tubos e conexões em instalações hidráulicas e sanitárias. Cód. 114.00010.0002-01	UN	39
15	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA ESGOTO 2 POLEGADA (50 MM) Anel de borracha para vedação de conexões de esgoto, garantindo estanqueidade entre tubo e peça de entrada. Cód.114.00095.0003-01	UN	40
16	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA ESGOTO 3 POLEGADA (75 MM) Anel vedante em borracha para encaixe e vedação de tubos de esgoto em conexões. Cód. 114.00105.0003-01	UN	55
17	ANEL DE VEDAÇÃO BORRACHA ESGOTO 100 MM Anel de borracha de vedação utilizado em sistemas de esgoto com tubo de 100 mm. Cód.114.00095.0002-01	UN	45
18	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA ESGOTO 40 MM Vedador de borracha flexível para tubulação de esgoto com encaixe de 40 mm. Cód.114.00105.0002-01	UN	38
19	ASSENTO SANITARIO OVAL INFANTIL Assento sanitário em PVC, formato oval, tamanho infantil, com tampo e assento anatômico. Cód. 111.00548.0001-01	UN	15
20	ASSENTO PARA VASO SANITARIO PVC OVAL Assento sanitário padrão adulto,	UN	88



	formato oval, fabricado em PVC resistente. Cód. 110.00094.0005-01		
21	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE FISICO Vaso sanitário com caixa acoplada, modelo para portadores de necessidades especiais (PNE), conforme norma de acessibilidade. Cód. 111.00549.0001-01	UN	20
22	BARRA DE APOIO CROMADO 0,80 CM Barra de apoio metálica, acabamento cromado, comprimento de 80 cm, para banheiros acessíveis. Cód.111.00168.0018-01	UN	42
23	BASE MISTURADOR PARA CHUVEIRO COM ENTRADA HORIZONTAL Base metálica para misturador monocomando ou duplo comando com entradas horizontais. Cód. 111.00550.0002-01	UN	35
24	BICO DE METAL PARA TORNEIRA DE 3/4 PARA 1/2 Redutor metálico tipo bico para adaptar torneiras de 3/4" para conexões de 1/2". Cód.114.00120.0007-01	UN	55
25	BOIA VAZAO TOTAL 3/4 Boia de reposição para controle de nível em caixas d'água, com entrada de 3/4", modelo vazão total. Cód. 114.00055.0006-01	UN	61
26	BOLSA PARA VASO SANITARIO PRETA Bolsa plástica protetora para instalação de vasos sanitários, usada como barreira contra infiltrações e vazamentos. Cód. 114.00036.0004-01	UN	82
27	BUCHA DE REDUCAO C/ ROSCA 3/4 X 1/2 Conector de redução com rosca, utilizado para transição entre tubulações com diâmetros diferentes. Cód.114.00052.0046-01	UN	60



28	BUCHA DE REDUÇÃO DE ESGOTO LONGA 2 X 1.1/2 (50MM X 40MM) Redução longa em PVC para esgoto, utilizada para união de tubos de diferentes diâmetros. Cód. 114.00052.0037-01	UN	50
29	BUCHA DE REDUCAO DE METAL 3/4" PARA 1/2" Redução metálica para sistemas hidráulicos com rosca, utilizada para transições de diâmetro. CÓD. 114.00052.0045-01	UN	65
30	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25 X 20 Bucha redutora para soldagem, modelo curto, utilizada em transições entre tubulações. Cód. 114.00052.0008-01	UN	80
31	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32 X 25 Bucha redutora curta de PVC rígido para adaptação entre tubos de diferentes bitolas. Cód. 114.00052.0009-01	UN	78
32	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 50 X 40 Redutor soldável curto de PVC para uso em instalações hidráulicas prediais. Cód. 114.00052.0011-01	UN	75
33	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 60 X 50 Conexão redutora curta de PVC soldável para unir tubos de 60 mm a 50 mm. Cód. 114.00052.0012-01	UN	75
34	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 20MM X 40MM Redutor soldável para adaptação entre tubos de 40 mm para 20 mm. Cód. 114.00052.0043-01	UN	75
35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 40MM X 25MM Bucha de redução tipo longa para transição entre tubos de diferentes bitolas. Cód. 114.00052.0020-01	UN	75



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

36	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50MM X 25MM Redução longa soldável para conexão de tubos com bitolas 50 mm e 25 mm. Cód. 114.00052.0022-01	UN	75
37	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50MM X 32MM Conexão redutora de PVC soldável longa, utilizada em sistemas de transição. Cód.: 114.00052.0023-01	UN	75
38	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60MM X 25MM ucha de redução longa em PVC, para ligação de tubulações de diferentes diâmetros. Cód.:114.00052.0024-01	UN	75
39	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 60MM X 50MM Redutor soldável modelo longo, para instalação em tubulações prediais. Cód. 114.00052.0027-01	UN	75
40	BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO CURTA 75 X 60 MM Redução curta para soldagem entre tubos de 75 mm e 60 mm. Cód. 114.00052.0044-01	UN	75
41	BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA 60 X 32 MM Bucha redutora soldável, tipo longa, utilizada para interligação de tubos de diferentes bitolas em sistemas hidráulicos. Cód. 114.00052.0025-01	UN	75
42	CAIXA D ÁGUA, CAP 250 LITROS, EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE FECHAMENTO DE ENCAIXE. Reservatório para armazenamento de água potável. Cód. 114.00013.0004-01	UN	52
43	CAIXA D ÁGUA, CAP. 1000 LITROS, EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE FECHAMENTO DE ENCAIXE. Caixa de armazenamento de água potável, com alta resistência	UN	16

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



CONSTRUINDO
O FUTURO

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br



@prefeituracordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

	mecânica e química. Cód. 114.00013.0001-01		
44	CAIXA D'ÁGUA, CAP 500 LITROS, EM POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE FECHAMENTO DE ENCAIXE. Reservatório para água potável com fechamento hermético. Cód. 114.00013.0008-01	UN	18
45	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS Caixa de descarga de acionamento manual, utilizada para vasos sanitários. Cód. 144.00020.0001-01	UN	16
46	CAIXA SIFONADA DE 4" X 2" (100MM X 50MM) Caixa sifonada de PVC para escoamento de água e retenção de sólidos, com vedação contra odores. Cód. 114.00013.0017-01	UN	17
47	CANO PARA CHUVEIRO TERMOPLASTICO 1/2 COM 30CM COMPRIMENTO Cano prolongador para chuveiro, fabricado em material termoplástico. Cód. 114.00045.0012-01	UN	42
48	CAP 40 MM BRANCO ESGOTO Tampão para vedação final de tubos de esgoto com 40 mm de diâmetro. Cód. 114.00102.0013-01	UN	35
49	CAP SOLDÁVEL 1/2" (20MM) Tampão final para tubulação hidráulica, fabricado em PVC rígido soldável. Cód.:114.00102.0023-01	UN	35
50	CAP SOLDÁVEL DE 3/4" (25MM) Tampão de fechamento para tubos de PVC soldável, indicado para sistemas hidráulicos. Cód. 114.00102.0024-01	UN	35
51	DUCHA HIGIENICA GATILHO METAL 1/4 VOLTA ALAVANCA 1/2 E 3/4" Ducha higiênica com gatilho metálico para controle preciso do fluxo de água. Cód. 112.00025.0013-01	UN	12

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



CONSTRUINDO
O FUTURO

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br



@prefeituracordeirópolis



52	CURVA LONGA SOLDAVEL 1 (32MM) Curva longa para tubulação, fabricada em PVC rígido soldável. Cód. 114.00008.0028-01	UN	65
53	CURVA LONGA SOLDAVEL 3/4 POLEGADA (25MM) Curva longa para tubulação de PVC rígido, ideal para mudanças de direção em instalações hidráulicas. Cód. 114.00008.0029-01	UN	67
54	CURVA LONGA SOLDAVEL 40MM - 1/4 POLEGADA Curva longa de PVC rígido soldável para tubos de 40 mm (1 1/4"). Cód. 114.00008.0030-01	UN	65
55	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 POR 500 M, COR BRANCA COM VISOR EM POLICARBONATO INCLUSO TAMBÉM MATERIAL DE FIXAÇÃO Dispenser para papel higiênico de alta capacidade, fabricado em ABS resistente. Cód. 114.00236.0001-01	UN	103
56	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL DE 50CM Engate flexível para ligação hidráulica, fabricado em material plástico resistente. Cód. 114.00049.0006-01	UN	40
57	FITA VEDA ROSCA 18 MM POR 50 M Fita veda rosca para vedação de conexões hidráulicas e pneumáticas. Cód. 114.00034.0007-01	UN	130
58	GRELHA REDONDA DE ALUMINIO DE 4 POLEGADAS COM ABRE E FECHA Grelha para ralos e caixas de inspeção, fabricada em alumínio leve e resistente. Cód. 111.00286.0004-01	UN	57
59	GRELHA REDONDA DE ALUMINIO DE 6 POLEGADAS COM ABRE E FECHA cód.:111.00286.0005-01	UN	57
60	JOELHO 45 DE ESGOTO 100MM (4) Grelha redonda para sistemas de	UN	55



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

	drenagem, fabricada em alumínio com mecanismo abre e fecha. Cód.:114.00024.0052-01		
61	JOELHO 45 DE ESGOTO 50MM Joelho com ângulo de 45 graus, destinado a tubulações de esgoto. Cód.:114.00024.0039-01	UN	55
62	JOELHO 45 ESGOTO 75MM (3) Joelho com ângulo de 45 graus para tubulações de esgoto, com diâmetro de 75 mm. Cód. 114.00024.0088-01	UN	50
63	JOELHO 45 SOLDÁVEL 25MM ÁGUA Joelho soldável com ângulo de 45 graus para tubulações de água. Cód. 114.00024.0067-01	UN	70
64	JOELHO 45 SOLDÁVEL 32MM Joelho soldável com ângulo de 45 graus para tubulações de água com 32 mm de diâmetro. Cód. 114.00024.0068-01	UN	50
65	Joelho de 45 graus, em PVC rígido soldável, diâmetro nominal de 40 mm, destinado a instalações hidráulicas prediais de água fria. O produto deve atender às normas da ABNT aplicáveis (como NBR 5648 e NBR 6118), possuir superfície interna lisa que reduza perdas de carga, resistência mecânica e química, e permitir união por soldagem a frio com adesivo específico para PVC soldável. Cor padrão marrom, conforme especificação do material.cód.:114.00024.0069-01	UN	50
66	Joelho de 45 graus, fabricado em PVC rígido soldável, diâmetro nominal de 50 mm, próprio para instalações hidráulicas prediais de água fria. Deve possuir superfície interna lisa para melhor escoamento e menor perda de carga, apresentar resistência mecânica e química, e permitir união por soldagem a frio com adesivo específico para PVC soldável. Cor padrão marrom, em conformidade com as normas	UN	50

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



CONSTRUINDO
O FUTURO

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900

www.cordeirópolis.sp.gov.br @prefeituracordeirópolis



	técnicas da ABNT (NBR 5648 e correlatas). cód.:114.00024.0070-01		
67	Joelho em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 32 mm (1”), cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite mudança de direção em 90° em redes de água fria, com união por soldagem a frio com adesivo específico. cód.:114.00024.0077-01	UN	50
68	Joelho em PVC rígido para esgoto, diâmetro nominal 50 mm (2”), cor cinza, conforme ABNT NBR 5688. Utilizada em redes de esgoto sanitário predial para mudança de direção em 90°. cód.:114.00024.0090-01	UN	50
69	Joelho em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 75 mm (3”), cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Destinada a alterações de direção em 90° em redes de esgoto predial, com união por soldagem a frio com adesivo específico. cód.: 114.00024.0097-01	UN	53
70	Joelho em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 75 mm, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite mudança de direção em 90° em redes de água ou esgoto, com união por soldagem a frio com adesivo específico. cód. 114.00024.0081-01	UN	50
71	Joelho em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 60 mm (2”), cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite mudança de direção em 90° em redes de água ou esgoto, com união por soldagem a frio com adesivo específico. cód.:114.00024.098-01	UN	60
72	Joelho em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 20 mm (1/2”), cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite mudança de direção em 90° em redes de água fria, com união por soldagem a frio com adesivo específico. 114.00024.0075-01	UN	60



73	Joelho em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 20 mm (1/2"), com bucha de latão azul, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite mudança de direção em 90° em redes de água fria, com união por soldagem a frio com adesivo específico. cód.:114.00024.0051-01	UN	55
74	Joelho em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 25 mm (3/4"), com bucha de latão azul, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite mudança de direção em 90° em redes de água fria, com união por soldagem a frio com adesivo específico. cód.:114.00024.0087-01	UN	55
75	Joelho em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 50 mm (1 1/2"), cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite mudança de direção em 90° em redes de água fria, com união por soldagem a frio com adesivo específico. cód.: 114.00238.0001-01	UN	55
76	Joelho em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 100 mm (4"), cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite mudança de direção em 90° em redes de esgoto predial, com união por soldagem a frio com adesivo específico cód: 114.00024.0014-01	UN	55
77	Joelho em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 25 mm (3/4"), cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite mudança de direção em 90° em redes de água fria, com união por soldagem a frio com adesivo específico. cód.: 114.00024.0102-01	UN	55
78	Joelho em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 40 mm (1 1/4"), cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite mudança de direção em 90° em redes de água fria ou esgoto, com união por soldagem a frio com adesivo específico. cód.: 114.00024.0103-01	UN	55
79	Joelho em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 40 mm, cor	UN	55



	marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite mudança de direção em 45° em redes de esgoto predial, com união por soldagem a frio com adesivo específico. cód.: 114.114.00024.0110-01		
80	Joelho em PVC rígido, diâmetro nominal 40 mm (1 1/2"), cor marrom, com anel de vedação, conforme ABNT NBR 5648. Permite mudança de direção em 90° em redes de esgoto, garantindo estanqueidade e facilidade de montagem. cód.:114.00024.0108-01	UN	55
81	Joelho em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 60 mm, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite mudança de direção em 45° em redes de água fria ou esgoto, com união por soldagem a frio com adesivo específico. cód. 114.00024.0071-01	UN	55
82	Joelho em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 75 mm, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite mudança de direção em 45° em redes de água fria ou esgoto, com união por soldagem a frio com adesivo específico. cód.:114.00024.0072-01	UN	55
83	Junção em PVC rígido, diâmetro nominal 100 mm, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite a ligação de tubulações de esgoto em sistema predial, garantindo estanqueidade e facilidade de montagem. cód.:114.00060.0008-01	UN	55
84	Junção em PVC rígido, diâmetro nominal 100 x 50 mm, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite a união de tubulações de esgoto de diferentes diâmetros, garantindo estanqueidade e facilidade de montagem em sistemas prediais. cód.:114.00060.0009-01	UN	55
85	Junção em PVC rígido, diâmetro nominal 100 x 75 mm, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite a	UN	55



	união de tubulações de esgoto de diferentes diâmetros em redes prediais, garantindo vedação adequada e facilidade de instalação. cód. 114.00060.0010-01		
86	Junção em PVC rígido, diâmetro nominal 40 x 40 mm, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Destinada à ligação de tubulações de esgoto com diâmetro igual em sistemas prediais, garantindo estanqueidade e facilidade de montagem. cód.:114.00060.0014-01	UN	55
87	Junção em PVC rígido, diâmetro nominal 50 x 50 mm, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Destinada à união de tubulações de esgoto de mesmo diâmetro, garantindo vedação segura e fácil instalação em redes prediais. cód.:114.00060.0015-01	UN	55
88	Kit composto por cruzeta produzida em poliacetal e mola em aço inox, destinado a válvulas de descarga Hydra Max. Disponível para bitolas de 1 1/4" e 1 1/2", garante funcionamento seguro e durabilidade do mecanismo de acionamento. Cód:114.00080.0003-01	UN	51
89	Lavatório em louça cerâmica de tamanho médio, acompanhado de coluna de sustentação, adequado para instalação em banheiros residenciais ou comerciais. Produto resistente, de fácil limpeza, atendendo às normas de higiene e uso predial. Cód:114.00020.0010-01	UN	43
90	Conexão hidráulica em PVC rígido, diâmetro nominal 100 mm, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Destinada à união de tubulações de esgoto com possibilidade de ajuste longitudinal, garantindo estanqueidade e facilidade de instalação. cód.114.00030.0063-01	UN	55
91	Conexão hidráulica em PVC rígido, diâmetro nominal 40 mm, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648.	UN	60



	Permite a união de tubulações de esgoto com ajuste longitudinal, garantindo vedação segura em redes prediais. cód.: 114.00030.0062-01		
92	Conexão hidráulica em PVC rígido, diâmetro nominal 50 mm, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Destinada à união de tubulações de esgoto com ajuste longitudinal, assegurando estanqueidade e facilidade de montagem em sistemas prediais. cód.:114.00030.0064-01	UN	58
93	Luva de correr em PVC rígido, diâmetro nominal 75 mm, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Destinada à união de tubulações de esgoto com ajuste longitudinal, permitindo estanqueidade e facilidade de instalação em redes prediais. cód.: 114.00030.0065-01	UN	55
94	Luva de correr em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 50 mm (1 1/2"), cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite a união de tubulações de água ou esgoto por soldagem a frio com adesivo específico, garantindo vedação segura. cód.: 114.00030.0066-01	UN	55
95	Luva de correr em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 32 mm (1"), cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite união de tubulações de água ou esgoto por soldagem a frio com adesivo específico, garantindo estanqueidade e fácil instalação. cód.:114.00030.0043-01	UN	55
96	Luva de correr em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 40 mm, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Destinada à união de tubulações de água ou esgoto por soldagem a frio com adesivo específico, garantindo vedação adequada. cód. 114.00030.0083-01	UN	55
97	Luva de correr em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 20 mm (1/2"), cor marrom, conforme ABNT	UN	55



	NBR 5648. Permite união de tubulações de água fria ou esgoto por soldagem a frio com adesivo específico, garantindo estanqueidade e durabilidade. cód.:114.00030.0084-01		
98	Luva em PVC rígido, diâmetro nominal 40 mm (1 1/2"), cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Destinada à união de tubulações de esgoto predial, garantindo estanqueidade e facilidade de montagem. cód.:114.00030.0085-01	UN	50
99	Luva em PVC rígido, diâmetro nominal 100 mm, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite união de tubulações de esgoto em redes prediais, garantindo vedação segura e fácil instalação. cód.: 114.00030.0097-01	UN	50
100	Luva em PVC rígido, diâmetro nominal 50 mm (2"), cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Destinada à união de tubulações de esgoto em redes prediais, garantindo estanqueidade e facilidade de montagem. cód.:114.00030.0086-01	UN	50
101	Luva em PVC rígido, diâmetro nominal 75 mm, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite união de tubulações de esgoto predial, garantindo vedação segura e fácil instalação. cód.: 114.00030.0026-01	UN	50
102	Luva em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 40 mm (1 1/4"), cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite união de tubulações de água ou esgoto por soldagem a frio com adesivo específico, garantindo estanqueidade. cód.:114.00030.0087-01	UN	50
103	Luva em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 32 mm (1"), cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Destinada à união de tubulações de água ou esgoto por soldagem a frio,	UN	55



	garantindo vedação segura. cód.:114.00030.0088-01		
104	Luva em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 60 mm (2”), cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite união de tubulações de água ou esgoto por soldagem a frio com adesivo específico, garantindo estanqueidade e durabilidade. cód.: 114.00030.0089-01	UN	55
105	Luva em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 75 mm, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Destinada à união de tubulações de água por soldagem a frio, garantindo vedação segura e fácil instalação. Cód: 114.00030.0053-01	UN	55
106	Luva em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 20 mm (1/2”), com bucha de latão, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite união de tubulações de água fria por soldagem a frio, garantindo resistência e estanqueidade. Cód: 114.00030.0098-01	UN	50
107	Luva em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 25 mm (1/2”), com bucha de latão azul, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Destinada à união de tubulações de água fria por soldagem a frio, garantindo vedação segura e durabilidade. cód.: 114.00030.0099- 01	UN	55
108	Luva em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 25 mm (3/4”), com bucha de latão azul, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite união de tubulações de água fria por soldagem a frio, garantindo estanqueidade e fácil instalação. cód.114.00030.0100-01	UN	50
109	Luva em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 25 mm (3/4”), cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Destinada à união de tubulações de água ou esgoto por soldagem a frio com adesivo específico, garantindo	UN	70



	estanqueidade e fácil instalação. cód.114.00030.0090-01		
110	Luva em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 20 mm (1/2"), cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite união de tubulações de água fria ou esgoto por soldagem a frio, garantindo vedação segura e durabilidade. cód.: 114.00030.0091-01	UN	55
111	Mangueira flexível de PVC para jardinagem, diâmetro nominal 3/4", cor verde, resistente à pressão e exposição solar. Indicado para irrigação de jardins e uso doméstico. cód.:114.00002.0404-01	MT	1110
112	Mangueira flexível de PVC para jardinagem, diâmetro nominal 1/2", cor verde, resistente à pressão e radiação solar. Indicada para irrigação e uso doméstico em geral. - cód.:114.00002.0405-01	MT	1000
113	Produto composto por massa plástica de 400 g, acompanhada de catalizador. Indicado para reparos, vedação e acabamento em tubulações e superfícies, proporcionando aderência e durabilidade. cód.: 110.00258.0004-01	UN	57
114	Mecanismo de descarga universal, compatível com caixas acopladas de vasos sanitários. Fabricado em material resistente, garantindo funcionamento seguro, durabilidade e eficiência na descarga de água. cód.:114.00106.0006-01	UN	45
115	Niple com rosca 3/4" (25 mm) cód.: 114.00004.0014-01	UN	110
116	Parafuso em aço inox, diâmetro 10 mm, comprimento do parafuso 80 mm, com bucha totalizando 165 mm. Acompanha arruela cromada de 24 mm e possui cabeça sextavada. Indicado para fixação segura de vasos sanitários em piso cerâmico ou concreto, garantindo estabilidade e	UN	50



	durabilidade. Cód: 114.00081.0002-01		
117	Produto lubrificante em pasta, embalagem de 160 g, indicado para aplicação em tubos e conexões de PVC, facilitando a união por encaixe ou soldagem a frio, garantindo vedação segura e evitando danos às peças durante a instalação. cód.:114.00109.0004-01	UN	42
118	Plugue em PVC rígido com rosca interna, diâmetro nominal 20 mm (1/2”), cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Destinada ao fechamento de extremidades de tubulações, garantindo estanqueidade e fácil instalação. cód.: 114.00213.0002-01	UN	107
119	Plugue em PVC rígido com rosca interna, diâmetro nominal 25 mm (3/4”), cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Indicado para fechamento de extremidades de tubulações, garantindo vedação segura em redes prediais. cód.:114.00213.0003-01	UN	110
120	Acessório hidráulico em PVC, cor azul, destinado a direcionamento e adaptação de fluxos em tubulações. Garantia de vedação e compatibilidade com sistemas hidráulicos prediais. cód.:114.00241.0001-01	UN	55
121	Porta grelha quadrada em PVC ou material resistente, diâmetro nominal 100 mm (4”), destinado à instalação de grelhas de piso em redes prediais de esgoto ou drenagem. Garante fixação segura e facilidade de manutenção. cód.: 114.00208.0001-01	UN	60
122	Porta grelha quadrada em PVC ou material resistente, diâmetro nominal 150 mm (6”), destinado à instalação de grelhas de piso em redes de esgoto ou drenagem predial. Proporciona fixação segura e fácil acesso para limpeza e manutenção. cód.: 114.00208.0002-01	UN	50



123	Porta grelha redonda em PVC ou material resistente, diâmetro nominal 150 mm (6"), destinado à instalação de grelhas redondas de piso em redes de esgoto ou drenagem predial. Proporciona fixação segura e fácil acesso para limpeza e manutenção. cód.: 114.00208.0004-01	UN	50
124	Porta grelha redonda em PVC ou material resistente, diâmetro nominal 100 mm (4"), destinado à instalação de grelhas redondas de piso em redes de esgoto ou drenagem predial. Garante fixação segura e facilidade de manutenção. cód.: 114.00208.0003-01	UN	50
125	Prolongamento para caixa sifonada em PVC rígido, dimensões 250 x 200 mm, destinado ao prolongamento de caixas sifonadas em sistemas prediais de esgoto e drenagem. Facilita a adaptação e instalação em diferentes alturas de piso, mantendo estanqueidade e eficiência hidráulica. Cód:114.00209.0005-01	UN	40
126	Redução excêntrica em PVC rígido, diâmetro nominal 100 x 50 mm, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Destinada à redução de tubulações em redes de esgoto, com deslocamento excêntrico, garantindo continuidade hidráulica e vedação segura. cód.: 114.00048.0002-01	UN	45
127	Redução soldável em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 25 x 20 mm, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Permite redução de tubulações de água ou esgoto por soldagem a frio com adesivo específico, garantindo estanqueidade e fácil instalação. cód.:114.00048.0004-01	UN	55
128	Redução soldável em PVC rígido soldável, diâmetro nominal 75 x 50 mm, cor marrom, conforme ABNT NBR 5648. Destinada à redução de tubulações de água ou esgoto por	UN	40



	soldagem a frio, garantindo vedação segura e durabilidade. cód.:114.00048.0003-01		
129	Redução soldável , fabricada em PVC (Policloreto de Vinila) rígido, própria para condução de água fria em redes prediais, industriais ou residenciais. Utilizada para transição de diâmetros em tubulações soldáveis, permitindo a conexão entre tubos de 40 mm e 32 mm.cód.:114.00048.0005-01	UN	30
130	Refil para Filtro FIT 9.3/4" Rosca 3/4" – Elemento filtrante de reposição para filtro FIT, dimensão 9,75" padrão, conexão rosca 3/4", para retenção de partículas e sedimentos da água potável. Produto novo, original e compatível com carcaça FIT, conforme normas do INMETRO.114.00245.0001-01	UN	70
131	Registro de Gaveta 1.1/2" (50 mm) Metal – Válvula de bloqueio em bronze/latão, bitola 1 1/2" (50 mm), acionamento por volante, para uso em redes hidráulicas de água fria ou quente. Norma ABNT aplicável.) cód.:114.00009.0051-01	UN	48
132	Registro de Gaveta 3/4" (25 mm) Metal – Válvula de bloqueio em bronze/latão, bitola 3/4" (25 mm), acionamento por volante, para uso em redes hidráulicas de água fria ou quente. cód.: 114.00009.0050-01	UN	54
133	Registro de Gaveta 2" (60 mm) Metal – Válvula de bloqueio em bronze/latão, bitola 2" (60 mm), acionamento por volante, para uso em redes hidráulicas de água fria ou quente.cód.:114.00009.0048-01	UN	46
134	Registro de Esfera 1.1/2" (50 mm) Metal – Válvula esfera em bronze/latão, bitola 1 1/2" (50 mm), manopla alavanca, para bloqueio rápido de água.cód.:114.00009.0041-01	UN	50
135	Registro de Esfera 1.1/4" (40 mm) Metal – Válvula esfera em	UN	50



	bronze/latão, bitola 1¼" (40 mm), manopla alavanca, para bloqueio rápido de água. cód.:114.00009.0042-01		
136	Registro de Esfera 1" (32 mm) Metal – Válvula esfera em bronze/latão, bitola 1" (32 mm), manopla alavanca, para bloqueio rápido de água.cód.:114.00009.0043-01	UN	50
137	Registro de Esfera 2" (60 mm) Metal – Válvula esfera em bronze/latão, bitola 2" (60 mm), manopla alavanca, para bloqueio rápido de água. 114.00009.0039-01	UN	50
138	Registro de Esfera ¾" (25 mm) Metal – Válvula esfera em bronze/latão, bitola ¾" (25 mm), manopla alavanca, para bloqueio rápido de água. 114.00009.0040-01	UN	56
139	Registro de Esfera VS Compacto Soldável 32 mm – Registro esfera PVC soldável, modelo compacto, bitola 32 mm, para redes de água fria. 114.00009.0016-01	UN	50
140	Registro de Esfera VS Compacto Soldável 40 mm – Registro esfera PVC soldável, modelo compacto, bitola 40 mm, para redes de água fria. 114.00009.0017-01	UN	50
141	Registro Esfera VS Compacto Soldável 50 mm – Registro esfera PVC soldável, modelo compacto, bitola 50 mm, para redes de água fria. Norma ABNT aplicável.114.00009.0026-01	UN	55
142	Registro de Pressão ¾" Metal – Registro de pressão metálico, bitola ¾" (25 mm), corpo em bronze/latão, para controle de fluxo em redes hidráulicas.cód.:114.00009.0004-01	UN	62
143	Reparo para Válvula Docol Completo – Kit de reparo completo compatível com válvulas Docol, composto por peças originais ou	UN	57



	equivalentes para manutenção e vedação.cód.:114.00014.0004-01		
144	Reparo Válvula Hidra 2550 DN32 (1.1/4") e DN40 (1.1/2") – Kit de reparo para válvulas Hidra 2550 nas bitolas 1¼" e 1½", completo, para manutenção e vedação.114.00014.0021-01	UN	75
145	Sifão Sanfonado Universal – Sifão flexível sanfonado, em PVC, padrão universal, para instalação em lavatórios, pias ou tanques, ajustável.cód.:114.00082.0010-01	UN	120
146	Spud Plástico para Vaso Sanitário – Adaptador (spud) plástico para ligação de válvula de descarga a vaso sanitário, padrão universal.cód.:114.00116.0002-01	UN	50
147	Tê Soldável 75 mm – Conexão tipo Tê em PVC soldável, bitola 75 mm, para redes de água fria.cód.:114.00121.0018-01	UN	65
148	Tê Azul 3/4" x 1/2" (25 mm x 20 mm) – Conexão Tê em PVC na cor azul, bitolas ¾" x ½", para água fria.cód.:114.00121.0046-01	UN	62
149	Tê Esgoto 1.1/2" (40 mm) – Conexão Tê em PVC para esgoto, bitola 1½" (40 mm).114.00121.0025-01	UN	67
150	Tê Esgoto 2" (50 mm) – Conexão Tê em PVC para esgoto, bitola 2" (50 mm).114.00101.0005-01	UN	65
151	Tê Esgoto 4" (100 mm) – Conexão Tê em PVC para esgoto, bitola 4" (100 mm).114.00121.0047-01	UN	65
152	Tê Esgoto 90° 3" (75 mm) – Conexão Tê em PVC para esgoto, 90°, bitola 3" (75 mm).114.00121.0029-01	UN	55
153	Tê Soldável 1.1/2" Água (50 mm) – Conexão Tê em PVC soldável, bitola 1½" (50 mm), para redes de água fria. (50MM) 114.00121.0042-01	UN	55
154	Tê Soldável 2" Água (60 mm) – Conexão Tê em PVC soldável, bitola 2" (60 mm), para redes de água fria.114.00121.0043-01	UN	55



155	Tê Soldável 3/4" Água (25 mm) – Conexão Tê em PVC soldável, bitola 3/4" (25 mm), para redes de água fria.114.00121.0044-01	UN	85
156	Tê Soldável LR 25 x 3/4 – Conexão Tê PVC soldável linha LR, bitola 25 x 3/4".114.00121.0048-01	UN	55
157	Tê Soldável LR 25 x 1/2 – Conexão Tê PVC soldável linha LR, bitola 25 x 1/2".114.00121.0045-01	UN	70
158	Torneira Jardim Curta Amarela 3/4" x 1/2" – Torneira metálica para jardim, curta, com acabamento amarelo, entrada 3/4", saída 1/2".114.00021.0091-01	UN	69
159	Torneira Parede Bica Móvel 1/2" Cromada – Torneira metálica para parede, com bica móvel, bitola 1/2", acabamento cromado.114.00021.0092-01	UN	66
160	Torneira Mesa Bica Móvel 1/2" Cromada – Torneira metálica para instalação em mesa/balcão, com bica móvel, bitola 1/2", acabamento cromado. 114.00021.0077-01	UN	72
161	Torneira Bica Móvel para Lavatório de Mesa 1/2" Metal Cromado – Torneira metálica para lavatório, instalação de mesa, bitola 1/2", com bica móvel, acabamento cromado.114.00021.0078-01	UN	57
162	Torneira com Misturador para Cozinha de Parede 1/4" – Torneira metálica para cozinha, instalação de parede, com misturador, bitola 1/4", acabamento cromado.114.00021.0093-01	UN	47
163	Torneira Cromada 2 Saídas para Tanque – Torneira metálica cromada, duas saídas (rosca para mangueira + derivação para máquina de lavar), entrada 3/4".114.00021.0080-01	UN	34
164	Torneira de Bóia 3/4" – Torneira de boia plástica ou metálica, bitola 3/4", para controle automático de nível em reservatórios.114.00021.0052-01	UN	41



165	Torneira de Mesa para Lavatório Compacta Hidromecânica 1/2" – Torneira de mesa, modelo compacto para lavatórios/cubas pequenas, acionamento hidromecânico (pressão da água + pressão manual), acabamento cromado, DN 1/2".114.00021.0081-01	UN	48
166	Torneira de Parede Hidromecânica Latão Cromado DN 1/2" ou 3/4" – Torneira para lavatório/bebedouro/uso geral, acionamento hidromecânico com fechamento automático (~6 segundos), acabamento cromado, DN 1/2" com adaptador para 3/4".114.00021.0082-01	UN	40
167	Torneira Esfera 1/2" com Bico – Torneira metálica esfera, bitola 1/2", com bico para mangueira.114.00021.0094-01	UN	45
168	Torneira Esfera 3/4" Metal – Torneira metálica esfera, bitola 3/4".114.00021.0095-01	UN	45
169	Torneira Plástica 1/2" para Lavatório de Mesa – Torneira plástica para lavatório, instalação de mesa, bitola 1/2".114.00021.0088-01	UN	50
170	Torneira Plástica para Jardim 1/2" com Bucha 3/4" Curta – Torneira plástica para jardim, entrada 1/2", adaptador/bucha para 3/4", modelo curto. 114.00021.0089-01	UN	50
171	Tubo de Esgoto 150 mm – Tubo PVC para esgoto, bitola 150 mm, comprimento padrão 6 m. 114.00007.0063-01	UN	40
172	Tubo de Ligação Flexível para Bacias Sanitárias 1.1/2" 25 cm PVC Cromado – Tubo flexível para ligação de bacia sanitária, bitola 1 1/2", comprimento 25 cm, acabamento cromado. 114.00200.0131-01	UN	48



173	Tubo de PVC de Esgoto 1.1/2" (40 mm) Barras de 6 m – Tubo PVC para esgoto, bitola 1½" (40 mm), barras de 6 m.114.00200.0132-01	UN	40
174	Tubo de PVC de Esgoto 2" (50 mm) Barras de 6 m – Tubo PVC para esgoto, bitola 2" (50 mm), barras de 6 m.114.00200.0133-01	UN	40
175	Tubo de PVC de Esgoto 4" (100 mm) Barra de 6 m – Tubo PVC para esgoto, bitola 4" (100 mm), barras de 6 m.114.00200.0134-01	UN	42
176	Tubo de PVC Soldável 1/2" (20 mm) Marrom Barra de 6 m – Tubo PVC soldável marrom, bitola ½" (20 mm), barra de 6 m.114.00200.0136-01	UN	40
177	Tubo de PVC Soldável Marrom 2" (60 mm) Barras de 6 m – Tubo PVC soldável marrom, bitola 2" (60 mm), barras de 6 m.114.00200.0138-01	UN	40
178	Tubo de PVC Soldável Marrom 1" (32 mm) Barras de 6 m – Tubo PVC soldável marrom, bitola 1" (32 mm), barras de 6 m.114.00200.0139-01	UN	40
179	Tubo de PVC Soldável Marrom 1.1/4" (40 mm) Barras de 6 m – Tubo PVC soldável marrom, bitola 1¼" (40 mm), barras de 6 m.114.00200.0140-01	UN	35
180	Tubo de PVC Soldável Marrom 3/4" (25 mm) Barra de 6 m – Tubo PVC soldável marrom, bitola ¾" (25 mm), barra de 6 m.114.00200.0142-01	UN	45
181	União Soldável 1.1/4" (40 mm) – Conexão tipo união em PVC soldável, bitola 1¼" (40 mm), para redes de água fria.114.00206.0013-01	UN	50
182	União Soldável 1.1/2" (50 mm) – Conexão tipo união em PVC soldável, bitola 1½" (50 mm), para redes de água fria.114.00206.0014-01	UN	50
183	União Soldável 1" (32 mm) – Conexão tipo união em PVC soldável, bitola 1" (32 mm), para redes de água fria.114.00206.0015-01	UN	50
184	União Soldável 3/4" (25 mm) – Conexão tipo união em PVC soldável,	UN	50



	bitola ¾" (25 mm), para redes de água fria.cód.: 114.00206.0016-01		
185	Válvula para Lavatório Cromada – Válvula metálica cromada para lavatório, padrão 1¼" ou 1½" conforme aplicação. 114.00016.0031-01	UN	45
186	Válvula Americana Inox para Pia – Válvula americana em aço inox para pia, padrão universal (normalmente 4½").114.00016.0023-01	UN	47
187	Válvula para Lavatório Plástico Longa 1" sem Ladrão – Válvula plástica longa para lavatório, bitola 1", sem ladrão.114.00016.0028-01	UN	35
188	Válvula para Mictório – Válvula metálica para mictório, tipo descarga ou acionamento manual conforme especificação.cód.:114.00016.0029-01	UN	35
189	Válvula Plástica 1.1/2" Rosca Longa para Tanque – Válvula plástica bitola 1½", rosca longa, para tanques.cód.:114.00016.0030-01	UN	35
190	Vaso Sanitário Branco Convencional – Vaso sanitário cerâmico branco, modelo convencional, saída padrão.cód.: 114.00221.0002-01	UN	44
191	Vaso Sanitário com Caixa de Descarga Acoplada – Vaso sanitário cerâmico branco com caixa de descarga acoplada, conjunto completo.cód.:114.00221.0003-01	UN	34
192	Vaso Sanitário Infantil – Vaso sanitário cerâmico branco infantil, dimensões adequadas para uso infantil.cód.: 114.00121.0009-01	UN	40
193	Vaso Sanitário Convencional para Deficiente Físico – Vaso sanitário cerâmico branco modelo convencional, altura e dimensões adequadas para acessibilidade de pessoas com deficiência física,cód.: 114.00221.0004-01	UN	19
194	Vedante para Torneira – Vedante/anel de vedação para	UN	44



	torneiras, fabricado em borracha ou material compatível, padrão universal para reposição. 114.00043.0008-01		
--	---	--	--

3.2. Do Acondicionamento

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante, contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros).

3.3. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Do prazo de validade, garantia e assistência técnica:

O prazo de garantia mínima do produto será de (3) meses. O período de garantia deverá ser iniciado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Caso não haja indicação expressa, o prazo mínimo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A Detentora da Ata fica obrigada à garantia adicional que inserir em sua proposta comercial ou àquela indicada pelo fabricante, sempre que superior ao prazo legal ou ao indicado neste Termo de Referência.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a Detentora da Ata deverá suprir a garantia do bem ofertado pelo período remanescente.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos, mobiliários ou demais tipos de bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Detentora da Ata, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

A Detentora da Ata realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, sem custos ao Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação vigente, em especial Decreto nº 6.811/2024.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Detentora da Ata, aceita pelo Contratante.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Detentora da Ata, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Detentora da Ata o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Detentora da Ata.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 84 da LF 14.133/21 e §5º do art. 68 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento será parcelado conforme a necessidade da Administração.

5.2. Condições de Entrega

- Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.
- Os materiais devem estar identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;
- Constitui obrigação da Detentora da Ata manter atualizado seu e-mail de contato para



viabilizar todas as comunicações com a Contratante. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo Contratante correrão a partir do envio da reiteração única.

- Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, **antes do vencimento do prazo de entrega**, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Detentora da Ata, para serem submetidos à apreciação superior.
- A Detentora da Ata deve arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.
- A empresa deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos devendo, preferencialmente, os entregadores usar uniformes e/ou crachás;
- Os veículos para transporte devem observar as normas técnicas vigentes e apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, a fim de garantir a integridade e a qualidade dos produtos.
- O material a ser entregue deverá ser o mesmo constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de medida e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora da Ata, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor.
- Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superior àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, etc.;
- Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a mercadoria será devolvida a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo aceita pela Secretaria de Educação uma única substituição, sem qualquer ônus para a Municipalidade, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:
- **Prazo:** A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data indicada na Autorização de Fornecimento a ser encaminhada por e-mail.
- **Agendamento:** As entregas deverão, preferencialmente, ser agendadas previamente com a Secretaria de Serviços Públicos, pelo endereço eletrônico: vragasso@cordeirópolis.sp.gov.br.
- **Local de Entrega:** Serão discriminados na Autorização de Fornecimento, no horário das 08:00 as 16:00h, podendo ser agendada a entrega através da Secretaria de Serviços Públicos pelo telefone (019) 3546 2231.
- **Horário de recebimento:** Em dias úteis, das 07:00 às 15:00 horas.

5.3. Obrigações da Detentora da Ata

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas



constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata;
- Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e
- Cumprir, com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

5.4. Obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata;



- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas na lei e no Edital nos termos do Decreto nº 6.811/2024;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Art. 13 - Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial:

I - prestar apoio técnico e administrativo ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências e com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

continua



V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso;

VIII - realizar o recebimento provisório dos bens e serviços dos contratos sob sua supervisão;

IX - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias especialmente dos contratos que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra;

X - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

XI – manifestar no processo acerca dos pedidos da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste, reequilíbrios e repactuações, trocas de marca, subcontratação e encaminhá-lo instruído ao gestor para decisão;

XII - comunicar ao gestor do contrato a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Contratante e a Detentora da Ata devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Detentora da Ata em sua proposta.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Sem prejuízo das demais obrigações específicas dispostas neste Termo de Referência, são obrigações gerais da Detentora da Ata:



A execução da ata será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao servidor Sr. Vlademir Ragasso, a quem compete as atividades mencionadas no art. 13 do Decreto nº 6.811/2024 sendo que a gestão caberá ao ocupante da pasta de Serviços Públicos, sr. Marinildo Donizet Procópio nos termos do art. 16 do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela Detentora da Ata será recebido:

Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal ou outro agente público, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Detentora da Ata ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento definitivo não exime a Detentora da Ata de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues e, tampouco a desobriga de arcar com as despesas da elaboração de teste/laudo posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o atendimento das condições e especificações do Edital.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) e nas exatas quantidades efetivamente entregues

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, através de REGISTRO DE PREÇOS sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.



8.1. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante

8.2. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

8.3. GARANTIA DE PROPOSTA

Não será exigido.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado da contratação **é de R\$ 363.774,89** (Trezentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód.de Aplicação	SECRETÁRIA
152	04.01.00	3.3.90.30.00	15.122.444	2028	01	1100000	OBRAS
14	01.01.00	3.3.90.30.00	10.301.111	2000	05	3010000	SAÚDE
202	15.01.00	3.3.90.30.00	15.452.1555	2020	01	1100000	SERVIÇOS PÚBLICOS
247	16.01.00	3.3.90.30.00	04.122.1616	2048	01	1100000	GABINETE
287	07.01.00	3.3.90.30.00	06.181.777	2031	01	1100000	SEGURANÇA
97	14.01.00	3.3.90.39.00	18.541.1444	2044	01	1100000	MEIO AMBIENTE
977	03.02.00	3.3.90.30.00	08.244.331	2087	01	5100000	MULHER
322	13.01.00	3.3.90.30.00	27.812.1333	2042	01	1100000	ESPORTE
335	12.01.00	3.3.90.30.00	13.392.1225	2021	01	1100000	CULTURA
209	02.01.00	3.3.90.30.00	12.365.0222	2004	01	2120000	EDUCAÇÃO
225	02.01.00	3.3.90.30.00	12.361.0222	2006	01	2200000	EDUCAÇÃO
237	02.01.00	3.3.90.30.00	12.122.0222	2013	01	2200000	EDUCAÇÃO
211	02.01.00	3.3.90.30.00	12.365.0222	2004	05	2800000	EDUCAÇÃO
217	02.01.00	3.3.90.30.00	12.365.0222	2005	01	2130000	EDUCAÇÃO
219	02.01.00	3.3.90.30.00	12.365.0222	2005	05	2810000	EDUCAÇÃO
227	02.01.00	3.3.90.30.00	12.361.0222	2006	05	2820000	EDUCAÇÃO
1194	02.01.00	3.3.90.30.00	12.366.0222	2010	05	2430000	EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Cordeirópolis, 24 de setembro de 2025.

Marinildo Donizet Procópio
Secretária Municipal de Serviços Públicos

Alex Vinícios Olivato
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Érika Marin da Silva Guimarães
Secretária Municipal de Educação

Layla Thamara Gonçalves Penas
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Denis E. Suidedos de Oliveira
Chefia de Gabinete



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br   @prefeituracordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Bruna Rafaella Vidoretti
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Neusa Ap. Damélio M. de Moraes
Secretária Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social

Leônidas Augusto Siqueira de Souza
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Regiane Portes Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Amarildo Antônio Zorzo
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br   @prefeituracordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PÉLAS HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br @prefeituracordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____